



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 424 - DE 29 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação de cargo, com a extinção do cargo e das funções de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, referência 13.

Art. 2º - São atribuições do cargo:

- Assessoramento político, interno e externo, nas questões de sua área de atuação ou área de conhecimento objetivando o atendimento das metas fixadas pela presidência e Mesa Diretora;
- Planejamento e execução das ações legislativas e políticas dos parlamentares nas diretrizes fixadas pela presidência e pela Mesa Diretora;
- Distribuição de tarefas entre os parlamentares
- Supervisão dos grupos de trabalho;
- Elaboração de Voto em Separado;
- Estabelecimento de interlocução do Legislativo com órgãos do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e do Poder Executivo e com entidades e movimentos organizados da sociedade civil;
- Distribuição interna das demandas da população chegadas ao Gabinete;
- Atendimento da população.

Art. 3º – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.

Art. 4º - São requisitos para o preenchimento do cargo, curso superior e conhecimento na área.

Art. 5º - O cargo é de livre nomeação e exoneração, uma vez preenchidos os requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 424 - DE 29 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Com o preenchimento do cargo ora criado, fica automaticamente extinto o cargo e as funções de assessor jurídico da Câmara Municipal, de provimento em comissão.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos